

76,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 160,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue, confrontando com Waldir Dib Mattar ou Sucessores, na distância de 80,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 13.286,00m² (treze mil, duzentos e oitenta e seis metros quadrados);

ÁREA 134 — que consta pertencer a Ermelindo Antonio Requi ou Sucessores; começa no ponto A, na altura da estaca 2699 + 6,00 e segue, confrontando com o próprio, na distância de 84,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 2703 + 10,50; daí, deflete à direita e segue, confrontando com Luiz Gobi ou Sucessores, na distância de 76,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 84,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue, confrontando com Walter de Oliveira Campos ou Sucessores, na distância de 76,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 6.132,00m² (seis mil, cento e trinta e dois metros quadrados);

ÁREA 135 — que consta pertencer a Luiz Gobi ou Sucessores; começa no ponto A, na altura da estaca 2703 + 10,50 e segue, confrontando com o próprio, na distância de 79,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 2707 + 12,00; daí, deflete à direita e segue, confrontando com Luiz Perez ou Sucessores, na distância de 75,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 84,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue, confrontando com Ermelindo Antonio Requi ou Sucessores, na distância de 76,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 5.949,00m² (cinco mil, novecentos e quarenta e nove metros quadrados);

ÁREA 136 — que consta pertencer a Luiz Perez ou Sucessores; começa no ponto A, na altura da estaca 2707 + 12,00 e segue, confrontando com o próprio, na distância de 183,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 2716 + 13,00; daí, deflete à direita e segue, confrontando com Walter de Oliveira Campos ou Sucessores, na distância de 77,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 179,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue, confrontando com Luiz Gobi ou Sucessores, na distância de 75,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 13.213,00m² (treze mil, duzentos e treze metros quadrados);

ÁREA 137 — que consta pertencer a Walter de Oliveira Campos ou Sucessores; começa no ponto A, na altura da estaca 2716 + 13,00 e segue, confrontando com o próprio, na distância de 284,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 2730 + 18,00; daí, deflete à direita e segue, confrontando com Nilton de Oliveira Campos ou Sucessores, na distância de 75,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 286,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue, confrontando com Luiz Perez ou Sucessores, na distância de 77,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 20.805,00m² (vinte mil, oitocentos e cinco metros quadrados);

ÁREA 138 — que consta pertencer a Nilton de Oliveira Campos ou Sucessores; começa no ponto A, na altura da estaca 2730 + 18,00 e segue, confrontando com o próprio, na distância de 380,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 2749 + 14,00; daí, deflete à direita e segue, confrontando com Valério de Oliveira Campos ou Sucessores, na distância de 80,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 372,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue, confrontando com Walter de Oliveira Campos ou Sucessores, na distância de 75,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 27.448,00m² (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados);

ÁREA 139 — que consta pertencer a Valério de Oliveira Campos ou Sucessores; começa no ponto A, na altura da estaca 2749 + 14,00 e segue, confrontando com o próprio, na distância de 341,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 2766 + 3,00; daí, deflete à direita e segue, confrontando com Juvenal de Oliveira Campos ou Sucessores, na distância de 92,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio na distância de 317,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue, confrontando com Nilton de Oliveira Campos ou Sucessores, na distância de 80,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 24.017m² (vinte e quatro mil e dezessete metros quadrados);

ÁREA 140 — que consta pertencer a Juvenal de Oliveira Campos ou Sucessores; começa no ponto A, na altura da estaca 2766 + 3,00 e segue, confrontando com o próprio, na distância de 253,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 2779 + 1,40; daí, deflete à direita e segue, confrontando com Miguel Saad ou Sucessores, na distância de 85,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 264,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue, confrontando com Valério de Oliveira Campos ou Sucessores, na distância de 92,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 18.863,00m² (dezoito mil, oitocentos e sessenta e três metros quadrados);

ÁREA 141 — que consta pertencer a Miguel Saad ou Sucessores; começa no ponto A, na altura da estaca 2779 + 1,40 e segue, confrontando com o próprio, na distância de 689,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 2814 + 12,50; daí, deflete à direita e segue, confrontando com a Fundação Sinhô Junqueira ou Sucessores, na distância de 74,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 733,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue, confrontando com Juvenal de Oliveira Campos ou Sucessores, na distância de 85,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área

uma superfície de 51.910,00m² (cinquenta e um mil, novecentos e dez metros quadrados);

ÁREA 142 — que consta pertencer à Fundação Sinhô Junqueira; começa no ponto A, na altura da estaca 2.814 + 12,50 e segue confrontando com o próprio, na distância de 1.254,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 2.877 + 6,60; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o Rio Grande, na distância de 74,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 1.254,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue, confrontando com Miguel Saad ou Sucessores, na distância de 74,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 91.549,00m² (noventa e um mil, quinhentos e quarenta e nove metros quadrados);

ÁREA 143 — que consta pertencer à Fundação Sinhô Junqueira, localizada do lado esquerdo da SP.330; começa no ponto A, na altura da estaca 2.847 + 10,00 e segue, confrontando com o próprio, na distância de 105,00m, até encontrar o ponto B; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 140,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 105,00m, até encontrar o ponto D, na altura da estaca 2.864 + 10,00; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o DER, na distância de 340,00m, até encontrar o ponto inicial, totalizando essa área uma superfície de 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados);

ÁREA 144 — que consta pertencer à Fundação Sinhô Junqueira, localizada do lado direito da SP.330; começa no ponto A, na altura da estaca 2.847 + 10,00 e segue, confrontando com o DER, na distância de 340,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 2.864 + 10,00; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 105,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 140,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 105,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados);

AS — 1 (Ituverava) — que consta pertencer a Silvio Memis ou Sucessores, localizada do lado direito da SP.330, na altura da estaca 886, do lado direito da Estrada Vicinal Ituverava a Jeriquara, na altura da estaca 358, distando 13.000,00m da SP.330; começa no ponto A e segue, confrontando com o próprio, na distância de 300,00m, até encontrar o ponto B; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 200,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 300,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 200,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 60.000,00m² (sessenta mil metros quadrados);

AS — 2 (Canindé) — que consta pertencer a Walter Faleiros Telles ou Sucessores, localizada do lado esquerdo da SP.330, na altura da estaca 886, e lado direito da SP.385, distando 24.700,00m da SP.330, sendo 17.225,00m pela SP.385 e 7.475,00m pela Estrada Municipal; começa no ponto A e segue, confrontando com o próprio, na distância de 525,00m, até encontrar o ponto B; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 110,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 134,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 144,00m, até encontrar o ponto E; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 157,00m, até encontrar o ponto F; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 120,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 61.632,00m² (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e dois metros quadrados);

AS — 3 (Aramina) — que consta pertencer a Paulo Pavão ou Sucessores, localizada do lado esquerdo da SP.330, na altura da estaca 2314, distando 2.500,00m da SP.330 pela Estrada Municipal; começa no ponto A e segue, confrontando com o próprio, na distância de 157,00m, até encontrar o ponto B; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 300,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio na distância de 144,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue, confrontando com Antonio Farias ou Sucessores, na distância de 372,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 46.053,00m² (quarenta e seis mil e cinquenta e três metros quadrados);

AS — 4 (Igarapava) — que consta pertencer a Domingos Dessoti ou Sucessores, localizada do lado direito da SP.330, na altura da estaca 2603 + 10,10, distando 11.000m da SP.330 pela Estrada Municipal; começa no ponto A e segue, confrontando com o próprio, na distância de 94,00m, até encontrar o ponto B; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 230,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 170,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 87,00m, até encontrar o ponto E; daí, deflete à esquerda e segue, confrontando com o próprio, na distância de 86,00m, até encontrar o ponto F; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 85,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 33.265,00m² (trinta e três mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados).

Artigo 2.º — Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1987
ORESTES QUÉRCIA
Walter Bernatdes Nory, Secretário dos Transportes
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de outubro de 1987.

DECRETO N.º 27.424, DE 6 DE OUTUBRO DE 1987

Fixa gratificação de representação ao Procurador Geral do Estado

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A gratificação mensal, concedida a título de representação ao Procurador Geral do Estado, fica fixada em importância correspondente a 3,4 vezes o valor do padrão

21-A, da Tabela 1, da Escala de Vencimentos 4, instituída pela Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1981.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o item 1 do Anexo III, do Decreto n.º 23.658, de 11 de julho de 1985.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de outubro de 1987

DECRETO N.º 27.425, DE 6 DE OUTUBRO DE 1987

Fixa as frotas de veículos da Secretaria da Saúde

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — As frotas de veículos da Secretaria da Saúde ficam fixadas nas seguintes quantidades:

I — Administração Superior da Secretaria e da Sede

Grupo "A" — 2 (dois) veículos;
Grupo "B" — 2 (dois) veículos;
Grupo "S-1" — 30 (trinta) veículos;
Grupo "S-2" — 68 (sessenta e oito) veículos;
Grupo "S-3" — 11 (onze) veículos;
Grupo "S-4" — 25 (vinte e cinco) veículos;

II — Coordenação de Regiões de Saúde 1

Grupo "B" — 1 (um) veículo;
Grupo "S-1" — 18 (dezoito) veículos;
Grupo "S-2" — 160 (cento e sessenta) veículos;
Grupo "S-3" — 22 (vinte e dois) veículos;
Grupo "S-4" — 45 (quarenta e cinco) veículos;

IV — Coordenação de Regiões de Saúde 2

Grupo "B" — 1 (um) veículo;
Grupo "S-1" — 9 (nove) veículos;
Grupo "S-2" — 134 (cento e trinta e quatro) veículos;
Grupo "S-3" — 12 (doze) veículos;
Grupo "S-4" — 20 (vinte) veículos;

IV — Coordenação de Regiões de Saúde 3

Grupo "B" — 1 (um) veículo;
Grupo "S-1" — 8 (oito) veículos;
Grupo "S-2" — 119 (cento e dezenove) veículos;
Grupo "S-3" — 12 (doze) veículos;
Grupo "S-4" — 29 (vinte e nove) veículos;

V — Coordenação de Regiões de Saúde 4

Grupo "B" — 1 (um) veículo;
Grupo "S-1" — 8 (oito) veículos;
Grupo "S-2" — 104 (cento e quatro) veículos;
Grupo "S-3" — 18 (dezoito) veículos;
Grupo "S-4" — 27 (vinte e sete) veículos;

VI — Coordenação de Regiões de Saúde 5

Grupo "B" — 1 (um) veículo;
Grupo "S-1" — 8 (oito) veículos;
Grupo "S-2" — 89 (oitenta e nove) veículos;
Grupo "S-3" — 9 (nove) veículos;
Grupo "S-4" — 54 (cinquenta e quatro) veículos;

VII — Coordenação de Institutos de Pesquisa

Grupo "B" — 1 (um) veículo;
Grupo "S-1" — 12 (doze) veículos;
Grupo "S-2" — 47 (quarenta e sete) veículos;
Grupo "S-3" — 6 (seis) veículos;
Grupo "S-4" — 20 (vinte) veículos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos n.º 24.359, de 29 de novembro de 1985, n.º 25.005, de 16 de abril de 1986, n.º 25.714, de 19 de agosto de 1986, n.º 26.466, de 16 de dezembro de 1986, n.º 26.677, de 29 de janeiro de 1987, n.º 26.678, de 29 de janeiro de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de outubro de 1987.

DECRETO N.º 27.426, DE 6 DE OUTUBRO DE 1987

Transfere da administração da Secretaria da Justiça para a da Fazenda, imóvel que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Justiça para a administração da Secretaria da Fazenda, destinado à instalação de repartições fiscais, o imóvel, com benfeitorias, situado à Rua Dr. Baeta Neves, 590, no Município de São Bernardo do Campo, com as características, medidas e confrontações, constantes do processo n.º 80.729/81, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de outubro de 1987.

Secretaria da Indústria e Comércio

NOVO ENDEREÇO

Rua Peixoto Gomide, 1038
CEP 01409 - SÃO PAULO - SP
Telefones - PABX

284-4102 285-2432 284-9086 285-2494 285-5920